Prefeitura Municipal
Itapetinga — Bahia

# L E I Nº 278
De 12 de outubro de 1972

"Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salário de servidores municipais".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo decorrido o prazo previsto no art. 81 da lei nº 2.902, de 12 de fevereiro de 1971, (Lei Orgânica dos Municípios), sem que a Câmara de Vereadores apreciasse o projeto de Lei do Poder Executivo que dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários de servidores municipais, conforme ofício nº 150/72, de 10 de outubro de 1972, da presidência da egrégia Câmara de Vereadores, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam majorados em 20%(vinte por cento), a partir de 1º de setembro do ano em curso, os vencimentos e salários dos servidores do Município não alcançados pela última lei de Salário Mínimo.

Parágrafo único - Os benefícios da presente lei estendem-se aos servidores inativos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 12 de outubro de 1972.

Pe. Altamirando Ribeiro dos Santos
- Prefeito -

Laécio Alves Sobrinho
Diretor do Departamento de Administração

Diolino Fernandes Sales
Diretor do Depart. de Fazenda

Flávio A.S.Scaldaferri
Diretor do Departamento de Educação.

José Henrique Fernandes
Diretor do Depart. Obras e Viação